



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE Nº 36/2021 DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/0263/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA ME/EPP**

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de Refletores de Led (com mudanças de cores através de controle remoto), tendo em vista as datas para exibição na fachada do prédio da CMA, relacionados a determinados meses como setembro (verde), outubro (rosa), novembro (azul) e dezembro (vermelho) de interesse social e de Estabilizadores, para atender necessidades solicitadas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

Valor estimado da despesa: **R\$ 11.765,80 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Esta informação consta da análise de parte da fase interna/inicial antes da publicação do Pregão Eletrônico cujo objeto está descrito acima, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº:13 de 23 de agosto de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, encaminhado pelo setor competente por e-mail, através da *CI nº 97/2021, em 28/09/2021* onde informamos que depois de acurada análise ficou constatado que:

1. Consta no processo cópia digitalizada da portaria nº 2512/2021, de 01/06/2021, que designa pregoeira e equipe de apoio, para atuarem nas licitações da modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

2. Ausência de cópia do Ato que regulamenta a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, na Casa Legislativa, com a devida publicação no Diário Oficial.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019, datado de 23/09/2021, assinado por Jonathans Joseph Matos Alves – Mat. 82665 – Assessor CMA. Ressalte-se que o ETP deve estar embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

✓ O TR foi anexado ao processo tendo sido emitido em 03/09/2021 – data anterior ao ETP, por Ronny Meneses Marques – Setor de Engenharia e Manutenção – Mat. 835557. Revisar as datas e, se necessário proceder com as alterações devidas.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

✓ Identificamos que não consta o item V do TR, pois do item IV vai para o VI

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

5. Os orçamentos foram coletados, num total de 03 (três) pesquisas, sendo uma da internet e duas diretamente com fornecedores, em formulário próprio do órgão, pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras, sem a justificativa técnica plausível sobre a metodologia adotada, conforme orienta a Instrução Normativa nº 73/2020.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

Pesquisa de preços para o item refletor: SUELEN MOEMA – valor total R\$ 3.585,00; SATY COMÉRCIO – valor total R\$ 4.199,00; PESQUISA DA INTERNET – valor total R\$ 5.579,00.

Pesquisa de preços para o item estabilizador: LOGIN INFORMÁTICA – valor total de R\$ 6.995,00; INFOMC – valor total de R\$ 6.750,00; JUCILEA CARREGOSA – no valor total de R\$ 8.000,00.

Vale ressaltar que, conforme entendimento recente do TCU por meio do Acórdão 1875/2021 Plenário, “para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deve-se dar preferência para preços praticados na Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores”, com base na IN nº 73/2020.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

6. Consta dois mapas comparativos dos orçamentos, datado de 13/08/2021 e de 02/09/2021, emitido pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do setor de compras, com a indicação de orçamento no Banco de Preços.

7. Identificamos no processo uma CI nº 01/2021, emitida em 11/08/2021, pelo senhor Ronny Menezes Marques – Setor de Engenharia e Manutenção – Mat. 83557, informando sobre a necessidade de aquisição de refletores led, com as especificações devidas.

8. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, de 09/09/2021, para a realização da referida despesa por meio de Comunicação Interna nº 83/2021 de 03/09/2021; e assinatura da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, em 23/09/2021, emitida pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, para o item estabilizadores.

9. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, de 23/09/2021, para a realização da referida despesa por meio de Comunicação Interna nº 88/2021 de 17/09/2021; e assinatura da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, em 09/09/2021, emitida pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, para o item refletores led.

10. Identificamos que foram anexados ao processo:

- ✓ Comunicação Interna nº 74/2021 de José Elias dos Santos – Diretor para Divisão de Orçamento, de 13/09/2021, solicitando informação de saldo orçamentário.
- ✓ Comunicação Interna S/N de 13/09/2021 da Divisão de Orçamento para Diretoria Financeira, respondendo a CI nº 74/2021.

Cabe ressaltar que, como se trata de processo que objetiva Registro de Preços, não há a necessidade legal da demonstração da existência de saldo orçamentário para cobrir a despesa.

11. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do edital, e/ou contrato se houver, e seus anexos serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Dessa forma, após análise técnica, orientamos que o processo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica da Casa para análise e emissão de parecer, acerca da legalidade do processo.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Solicitamos que sejam revistas as constatações apresentadas e se necessário e possível proceder à solução e/ou justificativa do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2021.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno